

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

ÍNDICE

| | | |
|---|-----------------------------|----|
| 1 | OBJETIVOS..... | 2 |
| 2 | ABRANGÊNCIA..... | 2 |
| 3 | DEFINIÇÕES..... | 2 |
| 4 | DIRETRIZES | 2 |
| 5 | REGISTRO DA QUALIDADE | 11 |
| 6 | CONTROLE DE REVISÃO..... | 12 |
| 7 | ANEXOS..... | 13 |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| Responsável | | |
|---|--|---|
| <u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 30/09/2021 | <u>Revisão</u> Thiago William Araujo das Neves Paulo Gustavo Alves Calado Felipe Lima Silva Matheus da Silva Galvão Luis Carlos Cambauva Beltrami Data: 19/08/2022 | <u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 29/08/2022 |

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial e EAD Lato Sensu e Stricto Sensu na UNIT, ingressantes em 2022.2.

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação da Unit AL
- Pós-graduação da Unit SE

3 DEFINIÇÕES

- **Unit AL** – Centro Universitário Tiradentes de Alagoas
- **Unit SE** – Universidade Tiradentes de Sergipe

4 DIRETRIZES

4.1 ESPÉCIES DE DESCONTOS

4.1.1 Ingressantes 2022.2 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (a partir de R\$ 69,00), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (02/05/2022 a 16/12/2022);
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes, terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (a partir de R\$ 69,00), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (02/05/2022 a 16/12/2022);
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

da parcela, ou seja, de forma pontual;

- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula, com seu respectivo pagamento entre os dias 02/05/2022 a 16/12/2022;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação da sua unidade;
 - E-mail da Pós UNIT-SE: pos-graduacao@unit.br
 - E-mail da Pós UNIT-AL: posgraduacao@al.unit.br
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência.
- Não haverá acúmulo com nenhum outro desconto ou redutor ofertado pela instituição de ensino, exceto o previsto em convênio empresas - cumulativo de 5% - ou antecipação de parcelas prevista nesta Políticas de Descontos - Pós-Graduação;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios não se aplicam aos cursos de Medicina, cursos internacionais, cursos de férias, disciplinas extras, cursos in company e taxas administrativas.
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados que é representado pelo número de contratos assinados;

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- O programa abrange unicamente a matrícula do ano 2022.2 conforme o período de datas (02/05/2022 a 16/12/2022);
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior – para os cursos a se iniciar em 2022- e que estão aguardando o início dos cursos.

4.1.2 Ingressantes 2022.2 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Doutorado em Direitos Humanos

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;

- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas – por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados que é representado pelo número de contratos assinados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior e que sejam egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes e que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE – para o curso em questão - e que estão aguardando o seu início.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

4.1.3 Desconto Pós-Graduação Simultânea Lato Sensu

- Os alunos que venham a cursar duas Pós-Graduações terão 15% de desconto no curso de Pós-Graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será concedido quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento.
- Esse desconto pode ser acumulado com o desconto convênio empresa deferido a partir de 2021.2

4.1.4 Desconto Pós-Graduação Lato Sensu Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.
- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de descontos serão mantidos os descontos previstos nos instrumentos de convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

- Destaca-se que o desconto não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, ou seja, o aluno deverá escolher qual desconto solicitar mediante contrato vigente.
- O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da pós-graduação, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), porém irá acumular com as demais matrículas dos próximos semestres.
- As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

- Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE e UNIT-AL.
 - I. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - III. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.5 Orientação para Alunos Evadidos para Lato Sensu

- Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas solicitaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC, poderão solicitar a reabertura da matrícula através do protocolo “Prorrogação de Entrega de TCC (Pós-Graduação)” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro do prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

4.1.6 Desconto para Egressos

- Os alunos egressos da graduação e Pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes, que efetuarem a matrícula em 2022.2 terão direito a 20% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação Stricto Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- Para os alunos do Lato, o desconto já está vinculado ao item de ingressantes em 2022.2. Os alunos que já possuíam o desconto de 20% continuarão tendo o referido benefício até

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

a data de vencimento da parcela.

4.1.7 Descontos por Antecipação do Semestre

- Para os casos de alunos Pós-graduação Stricto que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2022. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês.
- Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- Para os casos de alunos Pós-graduação Lato que desejam antecipar o pagamento das 5 mensalidades a vencer no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das 5 mensalidades. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês
- Para os casos de antecipação de 10 ou mais parcelas, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula do semestre.
- Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da pós-graduação presencial e EAD.

4.2 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- Os descontos de simultaneidade e aluno egresso serão gerados automaticamente. Já a concessão do desconto convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- O desconto de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde o desconto será concedido a partir do mês de abertura do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da reabertura de matrícula.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

- Os descontos não serão retroativos e valerão a partir da validação da solicitação.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT SE e UNIT AL, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- Nas hipóteses não permitidas, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma, através do processo de ajuste de parcelas no Magister.
- Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por bolsas e convênio empresa após 2021.2 e antecipação do semestre.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como, PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2022.2, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação em Gestão, Perícia e Educação Ambiental 2019.002.
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

5 REGISTRO DA QUALIDADE

| TÍTULO | COLETA | TIPO DE ARQUIVO | INDEXAÇÃO | RETENÇÃO | DISPOSIÇÃO | ACESSO | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------------------|-----------------|--------------|------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| Documentos necessários para desconto convênio empresa | Ato de abertura do processo | Digital | Por processo | Permanente | Permanente | Colaboradores DAAF e DFI | Colaboradores DAAF e DFI |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| | | |
|--|--|--|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | | Código: POL.HOLDING.041 |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | | Data Vigência: 29/08/2022 Rev.: 07 |

6 CONTROLE DE REVISÃO

| Data | Nº de Revisão | Descrição dos Itens Revisados |
|------------|---------------|---|
| 27/07/2020 | 01 | Edição inicial |
| 10/11/2020 | 02 | Retirada da Unit PE na abrangência desta política; Alteração dos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo da pós-graduação; Retirada do benefício da antecipação de pagamento. |
| 14/05/2021 | 03 | Alteração da codificação do documento. Inclusão do stricto sensu no objetivo do documento. Ajuste nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo. Ampliação das diretrizes que tratam do desconto convênio Empresa. Inclusão da tabela de Registro da Qualidade no item 5. |
| 17/11/2021 | 04 | Inclusão do item “Antecipação de Matrícula” e alteração das datas. |
| 22/04/2022 | 05 | Alterações referentes ao semestre vigente |
| 10/05/2022 | 06 | Para alteração do valor da UNIT SE. |
| 19/08/2022 | 07 | Inclusão do item referente ao desconto do Doutorado em Direitos Humanos |

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.HOLDING.041 | |
| Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE) | Data Vigência: 29/08/2022 | Rev.: 07 |

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA